

**CONTRATO Nº 003/2016 CIMPAJEÚ**

**CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO DE  
DESpesas ADMINISTRATIVAS E DE  
PLANEJAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM:**

De um lado, **CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ. sob o nº. **08.915.880/0001-38**, com sede na **AVENIDA MANOEL BORBA, nº. 267, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE, CEP: 56800-000**, neste ato representado por seu Presidente **EDVAN CÉSAR PESSOA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. **3.80.845 SSP/PE**, inscrito no CPF sob o nº. **685.625.194-72**, doravante denominado **CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ**;

E do outro, **MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ/MF sob o nº. **10.282.945/0001-05**, com sede na Rua Agostinho Nunes de Magalhães, nº 125, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada - PE, CEP: 56.913-510, neste ato representado pelo seu Representante Legal, o Sr. **LUCIANO DUQUE DE GODOY SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 1.448.293 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº. 235.469.804-68, doravante denominado **MUNICÍPIO-CONSORCIADO**.

**CONSIDERANDO** que o **MUNICÍPIO-CONSORCIADO**, por meio da Lei Municipal nº. **DE 105/2010**, é membro do **CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ**;

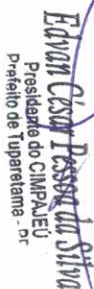
**CONSIDERANDO** que nos termos da Lei nº. 11.107/2005 é dispensada a licitação nos contratos celebrados entre o **CONSÓRCIO** e seus membros;

**CONSIDERANDO** que para o desenvolvimento das atividades do **CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ** é necessária celebração de Contrato de Rateio com seus membros;

**CONSIDERANDO** que o **MUNICÍPIO-CONSORCIADO** consignou em sua Lei Orçamentária, em vigor, a dotação orçamentária correspondente ao cumprimento do presente contrato;

E, por terem os contratantes, como de fato têm, justo e acertado o presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo o repasse mensal de **R\$ 5.988,54 (Cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)** pelo **MUNICÍPIO-CONSORCIADO** para o **CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ**, até o dia 30 (trinta) de cada mês, referente à sua cota-parte destinada às despesas de administração e planejamento do **CONSÓRCIO**, de acordo com o que dispõe o artigo 15, §2º, do Decreto Federal nº. 6.017/2007.

  
Edvan César Pessoa da Silva  
Presidente do CIMPAJEÚ  
Prefeito de Tuparetama - PE

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO:** Cabe ao **CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAGEÚ**, em atendimento ao que dispõe a lei que rege as contas públicas, fornecer ao **MUNICÍPIO-CONSORCIADO** todas as informações necessárias para que estes consolidem em suas contas todas as despesas realizadas com os recursos oriundos do presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO-CONSORCIADO:** Efetuar o repasse dos valores contidos na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, dentro do prazo nela estipulado, bem como manter suficiente dotação orçamentária para o cumprimento do presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:** O presente contrato entra em vigor em 01 de janeiro de 2016 com termino em 31 de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:** O presente contrato considerar-se-á rescindido:

- a) Em comprovado descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- b) Em caso de extinção do **CONSÓRCIO** ou da exclusão do **MUNICÍPIO-MEMBRO**.
- c) Por deliberação da Assembléia Geral do **CIMPAGEÚ**.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CLÁUSULA PENAL:** No caso de rescisão antecipada, caberá à parte que deu causa o pagamento de 50% do saldo restante do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de **Afogados da Ingazeira - PE** para dirimir quaisquer controvérsias acerca do presente contrato.

Por estarem assim justos e acertados, firmam o presente que vai assinado em duas vias de igual teor, sob a presença de duas testemunhas.

Afogados da Ingazeira – PE, 04 de janeiro de 2016.

  
**Edvan César Pessoa da Silva**

Presidente do **CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAGEÚ**

**Luciano Duque de Godoy Souza**

Prefeito do Município de Serra Talhada - PE

**Testemunha 1**

RG: n°

CPF: n°

**Testemunha 2**

RG: n°

CPF: n°